

3/31



[Handwritten mark]

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 07/2026

PROPOSTA

N.º 24/2026/DEFIRT/DIGF/GGP

Realizada em 01/04/2026

DELIBERAÇÃO N.º 154/2026

ASSUNTO: Cancelamento de Ónus de Hipoteca Legal, quanto ao Prédio sito em Brejos – Brejos de Azeitão Lote 54, da União das Freguesias de Azeitão

Por escritura, lavrada em 27/06/1997, a Comissão de Administração Conjunta da AUGI, n.º 6, cedeu à Câmara Municipal de Setúbal livre de quaisquer ónus ou encargos todos os direitos de propriedade sobre quatro parcelas de terreno a desanexar de prédio rústico sito e, Brejos, Freguesia de S. Lourenço deste concelho, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o n.º 3399, e inscrito na matriz predial rústica da citada freguesia sob o artigo 204 da Secção B, prédio que foi objeto de loteamento para construção urbana por força do processo de reconversão previsto na Lei 91/95, de 2 de setembro e nos termos do Decreto-Lei 448/91 de 29 de novembro, conforme deliberações camarárias de 04/04/1991 e 14/12/1993, a licenciar pelo Alvará n.º 09/97, parcelas de terreno que estão identificadas na planta de loteamento que se arquiva como parte integrante da escritura e nela discriminadas.

Em harmonia com a deliberação camarária de 04 de fevereiro de 1997, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 27 da Lei 91/95 de 02 de setembro, os mesmos outorgantes constituem uma Hipoteca Legal sobre todos os lotes de terreno que integram a citada AUGI no valor de 149.684.788\$00, destinada a garantir a boa execução das obras de urbanização, a qual será registada com bases no respetivo Alvará de loteamento e de acordo com o artigo 30 da citada Lei 91/95 de 2 de setembro.

Considerando que,

O prédio sito em Brejos – Brejos de Azeitão, Lote 54 na União das Freguesias de Azeitão, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 3841 da Freguesia de S. Lourenço, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 7396, da União das Freguesias de Azeitão, é parte integrante do loteamento acima identificado, vêm os atuais proprietários, apresentar requerimento a solicitar o cancelamento do Ónus de Hipoteca Legal a favor desta Câmara Municipal.

Face ao exposto, uma vez que foram cumpridas as obras de urbanização previstas no loteamento, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos no previsto na alínea g), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere a aceitação do cancelamento do Ónus de Hipoteca Legal, sobre o prédio sito em Brejos – Brejos de Azeitão Lote 54, inscrita pela Ap. 18 de 2000/06/20, no prédio descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 3841, da Freguesia de S. Lourenço, em Azeitão.

Mais se propõe que a parte da Ata respeitante a esta Deliberação seja aprovada em Minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4, do Artigo 57.º, do referido Regime, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

P/ O PRESIDENTE DA CÂMARA